



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 068/2022**

**TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.**

### **Legislação:**

Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei Federal de Licitações);  
Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei Federal da Modalidade Pregão),  
Lei Complementar n.º 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas),  
Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores,  
Lei Municipal n.º 1.473, de 21/03/2000,  
Decreto Municipal n.º 4.108, de 27/07/2011,  
Decreto Municipal n.º 8.247, de 04/01/2021 e  
Portaria n.º 003, de 27 de agosto de 2021.

### **Diretoria Solicitante:**

Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, Obras Urbanas e Rurais, de Promoção e Assisência Social, de Saúde e de Serviços Urbanos.

### **Envio de Propostas:**

Do dia 02 de maio, às 10 horas até o dia 16 de maio de 2022, às 09h59min.

### **Abertura das Propostas:**

No dia 16 de maio de 2022, às 10 horas.

### **Modo de Disputa:**

ABERTO E FECHADO.

### **Ambiente web:**

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico pelo e-mail [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).

### **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens V, VI e VII do Edital.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## **Prazo de Entrega do Produto:**

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

## **Vigência da Ata de Registro de Preços:**

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

## **Condições de Pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

## **Informações:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, no Paço Municipal, à Rua Mauricio Zucato, nº 111, Bairro Centro, neste Município de Monte Siao, Estado de Minas Gerais, ou pelo telefone: (35) 3465-4793, das 10 às 16 horas, ou ainda pelo e-mail [\*\*licitacao@montesiao.mg.gov.br\*\*](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br), até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 068/2022**

**TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.**

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO.

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal n.º. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal n.º 8.247, de 04/01/2021 e Portaria n.º 003, de 27 de agosto de 2021 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 16 de maio de 2022, às 10 horas**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em [www.montesiao.mg.gov.br/](http://www.montesiao.mg.gov.br/) <https://portal.sgpcloud.net:9048/comprasedital/> mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Monte Sião, Allessandra Regina Alves, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria n.º 003, de 27 de agosto de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://portal.sgpcloud.net:9048/comprasedital/>, sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitação; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital – no que sempre será assistido pela Diretoria solicitante(s) – ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua homologação.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município ([www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública será (<https://portal.sgpcloud.net:9048/comprasedital/>).

## I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2. Os produtos deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

1.3. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a este Edital.

## II – DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 1.129.962,17 (um milhão, cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais)**.

2.2. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta de Recursos transferidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e Recursos Próprios.

## III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 3.1. Das condições gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. *A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.*

3.1.3. *O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente.*

### 3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

#### 3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006

3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mesma lei.

3.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



3.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

### 3.3. Das vedações à participação:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.9. ***De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no RE 423.560 - Supremo Tribunal Federal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município”.***

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para os mesmos itens do Certame.

### 3.4. Da participação de Consórcios:

3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 33 da Lei Federal N.º 8.666/93.

3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



3.4.4. **Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação.**

3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

## IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

### 4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo e-mail [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

### 4.2. Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 24 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada à Pregoeira **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo e-mail [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).

4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas no sítio eletrônico do Município ([www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

## V – DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

### 5.1. Do Credenciamento:

5.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili, por meio do sítio <https://portal.sgpcloud.net:9048/comprasedital/>.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar na Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili <https://portal.sgpcloud.net:9048/comprasedital/> e poderão obter maiores informações na página [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).

5.1.3. O credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.

5.1.4. O uso da senha de acesso pela proponente credenciada é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Monte Sião / MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento junto à Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Monte Sião / MG, com apoio técnico e operacional da Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta Licitação.

### 5.2. Das declarações a se prestar:

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a proponente não obter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



5.2.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002; de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.1.3. Declaração de que em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5.2.1.4. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

5.2.1.5. Declaração de que conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.

5.2.1.6. Declaração de que todas as informações prestadas são verídicas.

**5.2.2. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.**

5.2.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a proponente às sanções previstas neste Edital.

### 5.3. Do envio da Proposta de Preços:

5.3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br) e até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, no endereço <https://portal.sgpccloud.net:9048/comprasedital/> quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3.2. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do Objeto.

5.3.3. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, ***no sistema eletrônico***, dos seguintes campos:

5.3.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.3.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, **DEVEM SER IGUAL OU MENOR QUE VALOR DO TERMO DE REFERENCIA**

5.3.3.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;

5.3.3.2.1. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



5.3.5. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

5.3.6. Encerrada a fase de lances e possível negociação, ***a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada***, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

## 5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

5.4.1. ***A proposta readequada deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pela Pregoeira***, que nunca será inferior a 15 (quinze) minutos, e deverá conter, obrigatoriamente:

**I** – A Razão Social da proponente e Nome completo de seu representante legal;

**II** – O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);

**III** – Os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

**IV** – ***Os valores unitário e total de cada item que tiver vencido***, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes DEVEM SER IGUAL OU MENOR QUE VALOR DO TERMO DE REFERENCIA;

**V** – ***O valor global da proposta***, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

**VI** – ***A descrição do(s) item(ns) que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso)***, de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;

**VII** – ***O prazo de validade da proposta***, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

**VIII** – ***O prazo entrega dos produtos*** (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); e

**IX** – ***A indicação do Banco, número da conta e agência***, para fins de pagamento.

5.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada em tinta azul, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

5.4.3. O envio de proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

## VI – DA GARANTIA

5.1 Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ser garantidos pelo prazo e condições estipulados pelo fabricante.

5.2. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

5.3. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição dos produtos e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



5.4. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.

5.5. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

## VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

### 7.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, **deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão**, em campo próprio para esse fim.

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da Sessão de Abertura de Propostas deste Processo Licitatório.

7.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6.1. **O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido** ao e-mail [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).

7.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico ou deixar de enviar documentação complementar quando solicitada pela Pregoeira, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.8. **No julgamento das propostas e na análise da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

7.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.1.10. Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## 7.2. Dos procedimentos de conferência da habilitação:

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei Federal N.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

7.2.3. Constatada a regularidade a Pregoeira passará à análise da seguinte documentação:

### a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

**I** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual;

**II** – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**III** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, para os casos de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

**IV** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a proponente seja sucursal, filial ou agência;

**V** – Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade simples;

**VI** – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**VII** – Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa;

**VIII** – Documento pessoal (CPF e RG frente e verso) do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo à respectiva sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual;

III – Prova de regularidade (Certidão(ões) de Quitação de Tributos **inscritos E não inscritos em Dívida Ativa**) **para com a Fazenda Nacional/INSS, Estadual (para as empresas situadas no Estado de São Paulo são duas certidões distintas, que deverão ser anexadas juntas na plataforma, pois há somente um campo para CND Estadual) e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

IV – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

## c) Da Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios.

## d) Da Qualificação Técnica:

I – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## e) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:

I – Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## f) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

f.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



f.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

f.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

f.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.

f.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

f.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

### 8.1. Da abertura da Sessão Pública e da formulação de lances:

8.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre a Pregoeira e a(s) proponente(s) ocorrerá exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

8.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens à Pregoeira; contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

8.1.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



8.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

8.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

8.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

8.1.7.5. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.1.7.5.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

8.1.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

8.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br) e na Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili, <https://portal.sgpcloud.net:9048/comprasedital/>, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## 8.2. Do modo de disputa:

8.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de ***até dez minutos, aleatoriamente determinado***, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um ***lance final e fechado em até cinco minutos***, que ***será sigiloso*** até o encerramento deste prazo.

8.2.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.2.1.4. ***Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.***



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



8.2.1.5. *Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado* que atenda às exigências para habilitação, *a Pregoeira poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.*

8.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

### **8.3. Do empate ficto:**

8.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço *inferior àquela classificada com o menor preço obtido, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

8.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

### **8.4. Da proposta vencedora:**

8.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

### **8.5. Da negociação direta:**

8.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



8.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

## 8.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

8.6.2. A Pregoeira convocará a proponente para enviar, digitalmente, a proposta readequada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério da Pregoeira, desde que justificadamente solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

## 8.7. Do exame da Proposta:

8.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

8.7.2.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira poderá determinar a realização de diligências para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer o que se precisar.

8.7.3.1. A Pregoeira, assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar inicialmente da proposta.

8.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

8.7.4.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta e a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina supra estabelecida, se for o caso.

8.7.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## IX – DA FASE DE RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, *durante a Sessão Pública*, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



**9.2. *Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.***

9.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer à Divisão de Licitação, sita à Rua Maurício Zucato, nº 111, Centro, nesta Cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 às 16 horas.

9.4. Recebida a intenção de recurso, a proponente deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas na Divisão de Licitação, sita à Rua Maurício Zucato, nº 111, Centro, nesta Cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 às 16 horas e/ou eletrônico pelo e-mail [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br), até as 23h59min do dia do termino do recurso.

9.6. Caberá à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

9.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8. *Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.***

9.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, ***a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município ([www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)).***

## **X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

## **XI – DA ATA DA SESSÃO**

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## XII – DOS PREÇOS E RECURSOS UTILIZADOS

12.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá *todos os custos*, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias dos Recursos transferidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e Recursos Próprios.

## XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

### 13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Monte Sião / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses, no máximo**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias destinadas a registro e arquivamento.

13.1.3. ***O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.***

13.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.***

13.1.3.2. ***O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.***

13.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por *e-mail* para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.3, ***admitida a data de protocolo de envio.***

13.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.5.1. ***A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.***

13.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, ***independente de transcrição.***

13.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata de Registro de Preços ficará a cargo do responsável pela Diretoria de Administração.

13.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



13.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Monte Sião /MG para qualquer espécie de operação financeira.

## 13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. ***O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.***

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.***

13.2.2.2. ***O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.***

13.2.3. A assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por *e-mail* para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, ***admitida a data de protocolo de envio.***

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. ***A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.***

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, ***independente de transcrição.***

13.2.6. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Instrumento Contratual ficará a cargo do responsável pela Diretoria de Administração.

13.2.6.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.2.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.2.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Monte Sião /MG para qualquer espécie de operação financeira.

## XIV – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

### 14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser conforme necessidade da Diretoria solicitante, que emitirá a competente da Ordem de Fornecimento (OF).

### 14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 14.1.1, no(s) endereço(s)



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



indicado pela Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Industria, Comercio, Turismo e Cultura, Obras Urbanas e Rurais, de Promoção e Assisência Social, de Saúde e de Serviços Urbanos no ato da solicitação.

14.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoхарife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Contabilidade.

14.2.3 - Os produtos deverão ser entregues fracionados, conforme a necessidade do Município e deverão estar de acordo com as Tabelas e os Registros dos produtos apresentados no momento da licitação;

14.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

14.2.4. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

14.2.5. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

14.2.6. O local designado para entrega dos produtos no Almoхарifado da Prefeitura, situado na Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº, Bairro dos Alves, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

14.2.7. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoхарifado da Prefeitura Municipal.

### **14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

### **14.4. Da Vigência do Contrato:**

14.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

## **XV – DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

*15.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

*15.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

15.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

15.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

## XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica ciente que por se tratar de registro de preços, não haverá acréscimos e o município não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.

## XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

## XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

### 18.1. Da Contratada:

18.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem entregues.

18.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

18.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

18.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

18.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em tabela apresentada na Sessão.

18.1.9.1. *Quando for observado que o produto que não condiz com o especificado, o mesmo será recusado.*

18.1.10. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

18.1.11. Entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Geraldo Laurindo



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



de Freitas, s/nº, Bairro dos Alves, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

18.1.12. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

18.1.13. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

## 18.2. Da Contratante:

18.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

18.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

## XIX – DAS PENALIDADES

### 19.1. Das Sanções Administrativas:

19.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Monte Sião / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

19.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.1.3. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.

19.1.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Sião, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.

19.1.5. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.1.6. As penalidades de que tratam as letras “b” e “c” do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

## 19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

19.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

19.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1.2.3.

19.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

19.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

19.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município ([www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)).

## XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município ([www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)) e na Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili (<https://portal.sgpcloud.net:9048/comprasedital/>).



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



20.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Maurício Zucato, nº 111, Centro, neste Município de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, ou pelo telefone: (35) 3465-4793, das 10 às 16 horas, ou pelo e-mail [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br), até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.2.1. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.**

20.3. Fica a proponente ciente de que *a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

20.4. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.*

20.5. *As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

20.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

20.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.7. A Pregoeira ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, **vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

20.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

20.8.1. *A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Sião /MG.*



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



20.10. Todos os horários mencionados neste Edital são referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

20.11. A homologação do resultado desta Licitação **não implicará direito à contratação**.

20.12. ***As cópias físicas de quaisquer documentos deste Processo Licitatório poderão ser disponibilizadas no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante requerimento da parte interessada.***

20.13. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.**

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.15. A Prefeitura Municipal de Monte Sião reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos produtos solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto, elementos disponíveis e praticados no mercado.

20.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. Devendo os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços manifestar seu interesse junto ao Município e caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas condições e obrigações assumidas no presente edital.

20.17. O foro da Comarca de Monte Sião / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

## **XXI – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

21.1. Integram este Edital como anexos, ***independente de transcrição***, os seguintes documentos:

21.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

21.1.2. **Anexo II** – Formulário padronizado de Proposta;

21.1.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

21.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

21.1.5. **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.1.6. **Anexo VI** – Minuta de Contrato;



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



21.1.7. **Anexo VII** - Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte.

Monte Sião, 28 de abril de 2022.

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA  
Chefe da Divisão de Licitação

ISABELA FRANCIELLE VOLPINI MESSIAS  
Agente Administrativo I

MARIA ANTONIETA DIAS FIRMINO  
Engenheira Civil

ALLESSANDRA REGINA ALVES  
Pregoeira Oficial



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 068/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DIRETORIA SOLICITANTE

1. Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, Obras Urbanas e Rurais, de Promoção e Assistência Social, de Saúde e de Serviços Urbanos.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.**

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. Descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR. FRASCO NÃO INFERIOR A 1 LITRO.	2100	LT	2,57	5.397,00
2	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO 65º INPM COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65º INPM, EM GEL, INCOLOR, LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO, CABÔMETRO, NUTRALIZANTE, ÁGUA DESMINERALIZADA E DESNATURANTE. FRASCO NÃO INFERIOR A 500 ML.	1580	FR	7,38	11.660,40
3	ÁLCOOL ETÍLICO 92º INPM COMPOSIÇÃO: ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, INCOLOR, NÃO INFERIOR A 92º INPM. FRASCO NÃO INFERIOR A 1 LITRO.	2506	LT	8,78	22.002,68
4	ÁLCOOL GEL 70º INPM ÁLCOOL GEL 70º INPM – DESINFETANTE DE USO GERAL. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO NA LIMPEZA DOMÉSTICA. PARA SER APLICADO EM MÓVEIS, PISOS, PAREDES, VIDROS ETC. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PRODUTO COM BICO DOSADOR; UNIDADE 500G; CATEGORIA LIMPEZA; COMPOSIÇÃO: ATIVO, UMECTANTE, CORANTE, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE, ESPESANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% P/P. VALIDADE 24 MESES.	4770	FR	6,69169	31.919,3613
5	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ASSENTO SANITÁRIO AP01 BRANCO; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS: 42,5 X 37,5 X 3,7 CM; PESO: 2,70 KG	11	UN	27,41	301,51



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô**  
**Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações**  
**Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)**



6	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS DESCRIÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 10 LITROS E COM ALÇAS EM METAL GALVANIZADO. CORES: SORTIDAS.	106	UN	11,52	1.221,12
7	BALDE PLÁSTICO 13 LITROS DESCRIÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 13 LITROS E COM ALÇAS EM METAL GALVANIZADO. CORES: SORTIDAS.	37	UN	10,23	378,51
8	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS DESCRIÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 18 LITROS E COM ALÇAS EM METAL GALVANIZADO. CORES: SORTIDAS.	138	UN	19,37	2.673,06
9	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS DESCRIÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 20 LITROS E COM ALÇAS EM METAL GALVANIZADO. CORES: SORTIDAS.	100	UN	15,86	1.586,00
10	CARRINHO DE LIMPEZA CARRINHO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL CONTENDO BALDE COM ESPREMEDOR PARA ÁGUA SUJA E ÁGUA LIMPA. CAPACIDADE: 11L (ÁGUA LIMPA) - 13L (ÁGUA SUJA).ACOMPANHA RODAS, ALÇAS E TORNEIRA PARA EVITAR O CONTATO DO USUÁRIO COM A ÁGUA SUJA. MEDIDAS: 980MM (ALTURA TOTAL) X 580MM (LARGURA) X 391MM (PROFUNDIDADE). MEDIDAS DO BALDE: 474MM (ALTURA) X 551MM (LARGURA) X 391 PROFUNDIDADE.	22	UN	441,30	9.708,60
11	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COMPLETO CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COMPLETO EM POLIPROPILENO - BALDE ESPREMEDOR 50LT'S; FABRICADO COM PARTES EM CORES PARA QUE SEU USO SEJA IDENTIFICADO POR TIPO DE AMBIENTE PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE OS ESPAÇOS HIGIENIZADOS. ACONDICIONA E PROTEGE DIVERSOS ACESSÓRIOS; SISTEMAS DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES PARA EVITAR O ROMPIMENTO DAS BORDAS; CANTOS ARREDONDADOS QUE PROTEGEM OS OPERADORES. PODE SER UTILIZADO EM PISOS PAVIFLEX, PORCELANATO, CERÂMICA, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO, PLURIGOMA, ETC. CARRINHO DE LIMPEZA COMPOSTO POR: CARRO FUNCIONAL COM BOLSA EM VINIL NA COR AMARELO; BALDE DOBLO 50 LITROS NA COR VERMELHO; 02 CABOS ALUMÍNIO 1,40 M; HASTE AMERICANA AZUL; REFIL DE ALGODÃO 320 G - PARA LIMPEZA ÚMIDA; KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ; ARMAÇÃO MOP PROFI; REFIL MOP PÓ PROFI; PÁ POP; PLACA SINLIZADORA COM AVISO "CUIDADO PISO MOLHADO"; MEDIDAS DE CUBAGEM NÃO SUPERIORES A: 88 X 30 X 55 - CARRINHO; 80 X 40 X 50 - BALDE; 88 X 33 X 27 - PLACA/PÁ/REFIS; 140 X 05 X 05 - CABO ALUMÍNIO.	24	UN	1.318,63	31.647,12
12	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA COM KIT MOPS CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA COM KIT MOPS - CARRO KIT 3 MOP LÍQUIDO E LIMPEZA SECA - ACOMPANHA: 01 CARRO FUNCIONAL - TRANSPORTA COM PRATICIDADES OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA EFETUAR A LIMPEZA; 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA A SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE PERMITINDO UMA LIMPEZA DE UMA ÁREA MUITO MAIOR COMPARADOS COM OUTROS SISTEMAS DE LIMPEZA; 01 CABO TELESCÓPICO 1,40M, 01 REFIL LOOP COM CINTA - 320G E 01 GARRA EURO PLÁSTICA - PARA FAZER A LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES; 01 PLACA SINLIZADORA PISO MOLHADO - PARA PREVENIR ACIDENTES COMO ESCORREGÕES NOS AMBIENTES QUE ESTÃO SENDO LIMPOS; 01 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM E 01 PÁ POP - RETIRAM AS PARTÍCULAS COM EFICIÊNCIA DOS AMBIENTES PREVENINDO QUE VOLTEM A SE DEPOSITAR CAUSANDO DANOS E DOENÇAS.	12	UN	1.318,63	15.823,56
13	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, AUTO BRILHO, ACRÍLICA, RESIMAX, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS. TEM EFEITO ANTI-PÓ E PROTEGE CONTRA RISCOS. COM PERFUME AGRADÁVEL, PROPORCIONA FRESCOR EM TODOS OS AMBIENTES POR MUITO MAIS TEMPO. É INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS POROSOS OU NÃO POROSOS COMO, GRANILITE, MÁRMORE, ARDÓSIA, PAVIFLEX, PLURIGOMA, FÓRMICA, MADEIRAS PLASTIFICADAS OU SINTECADAS, CERÂMICA - LAJOTAS - LADRILHOS - CASCOLAC. PH (25°C): 8,4 A 9,4 / DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML / ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO / FRAGRÂNCIA: FLORAL / CORES: INCOLOR.	310	FR	4,37	1.354,70
14	CERA LÍQUIDA VERMELHA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML. FICHA TÉCNICA: A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS.	150	FR	4,75	712,50
15	CESTO PARA LIXO LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, PEQUENA, TIPO GRADEADA, SEM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, COR BRANCA.	68	UN	6,44	437,92
16	CESTO TELADO DE LIXO 8 LITROS	120	UN	8,64	1.036,80
17	CLORO HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO 1%, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS NÃO METÁLICAS, COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS, BANCADAS E ETC. FRASCO EMBALADO EM 1 LITRO.	7696	LT	3,42	26.320,32
18	CONJUNTO MOP	98	UN	158,48	15.531,04



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô**  
**Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações**  
**Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)**



	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA GERAL COM DISPOSITIVO DE CENTRIFUGAÇÃO PARA CONTROLE DE UMIDADE DO MOP. PRODUZIDO EM MICROFIBRA. SEU DESIGN FAZ COM QUE GIRE 360 GRAUS. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 07 LITROS. CONTEM: 3 REFIS (LIMPEZA ÚMIDA, PÓ E ESFREGÃO), CENTRIFUGA DE INOX REMOVÍVEL, ROLHA DE VEDAÇÃO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA AGUA, ALÇA RESISTENTE PARA CARREGAMENTO, EIXO INTERNO PARA FACILITAR A LAVAGEM DO REFIL, CABO COM INCLINAÇÃO DE 180°, CABO COM SISTEMA DE TRAVA ON/OFF PARA REGULAGEM DE ALTURA E FUNÇÃO GIRATÓRIA, BASE INOX MAIS RESISTENTE.DIMENSÕES APROX.: BALDE: 24X28X46CM (AXLXC) E CABO: 1,60M ALTURA MÁXIMA. ITENS INCLUSOS: 1 BALDE COM CENTRIFUGA INOX REMOVÍVEL; 1 CABO AJUSTÁVEL (1,60M), 1 BASE DO ESFREGÃO E REFIL EXTRA PARA LIMPEZA ÚMIDA. GARANTIA NÃO INFERIOR A 03 MESES.				
19	CORDA DE VARAL DE NAYLON CORDA DE VARAL DE NYLON Nº3, RESISTENTE, COM COMPRIMENTO NAO INFERIOR A 10 METROS.	34	PT	76,57	2.603,38
20	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO DE PÇ 90 MADEIRA.	67	UN	7,12	477,04
21	DESINCRUSTANTE LIQUIDO DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	320	UN	40,98	13.113,60
22	DESINFETANTE 02 LITROS DESINFETANTE - EUCALIPTO, JASMIM, PINHO E LAVANDA COMPOSIÇÃO: NONILFENOL ETOXILADO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CONSERVANTE, METILCLOROISOTIAZOLINONA E METILISOTIAZOLINONA COPOLÍMERO ACRÍLICO, CORANTE, PERFUME, E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,25%. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS.	7164	UN	4,57	32.739,48
23	DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 1,6 %, PARA SUPERFÍCIES FIXAS DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 1,6% (ATIVO) SOLUBILIZANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, QUELANTE, ANTI-OXIDANTE, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO PET DE 1000 ML	2080	FR	29,13	60.590,40
24	DESINFETANTE PARA USO GERAL COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA, TAMPACOM BICO DIRECIONAL (TIPO BICO DE PATO) QUE FAVOREÇA A APLICAÇÃO DO PRODUTO SOB A BORDA DO VASO SANITÁRIO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.	830	FR	4,31	3.577,30
25	DESODORIZADOR DE AR 360ML DESODORIZADOR DE AR. FRASCO NÃO INFERIOR A 360ML.	2400	UN	9,77	23.448,00
26	DETERGENTE INDUSTRIAL DETERGENTE INDUSTRIAL LÍQUIDO COM BASE AQUOSA, ALCALINO, PH NEUTRO PARA NÃO AGREDIR A PELE, SEM SOLVENTE, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA REMOÇÃO MANUAL DE SUJIDADE ORGÂNICAS E INORGÂNICAS EM PISOS, AZULEJOS, PIAS, FOGÕES, MESAS E ETC., DE COZINHAS, SANITÁRIOS ETC. DILUIÇÃO: ATÉ 1:20. GALÃO COM 5 LITROS.	770	GL	47,22	36.359,40
27	DETERGENTE LAVA LOUCA DETERGENTE LAVA LOUÇA COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESANTE SSÊNCIA AROMATIZANTE, CORANTE.ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. FRASCO NÃO INFERIOR A 500ML.	9093	UN	1,95	17.731,35
28	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE TODOS OS TAMANHOS, 18,5 X 21, 21 X 23, 23 X 27 CM, COR: BRANCO.	170	UN	35,69	6.067,30
29	DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PARA ROLOS DE 300 A 500 M, COR: BRANCO, MATERIAL: POLIETILENO, DIMENSÃO: 28 X 28 X 12 CM	380	UN	31,60	12.008,00
30	ESCOVA DE ROUPA MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO OVAL, CERDAS DE NYLON, MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 10 CM DE COMPRIMENTO.	435	UN	3,30	1.435,50
31	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE 13X42,5CM; MATERIAL PLÁSTICO;	256	UN	8,31	2.127,36
32	ESPANADOR ESPANADOR DE PÓ. PENA NATURAL 50CM.	82	UN	33,22	2.724,04
33	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. MEDIDAS APROX.: 110MM X 75MM X 20MM.	4620	UN	1,59	7.345,80



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô**  
**Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações**  
**Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)**



34	FLANELA DE LIMPEZA FLANELA 100% ALGODÃO. TAMANHO NÃO INFERIOR A 28CM X 48CM.	3100	UN	2,30	7.130,00
35	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30 100% FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES	62	PT	4,67806	290,03972
36	INSETICIDA SPRAY MULTI INSETICIDA AEROSSOL À BASE DE ÁGUA, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS E INSETOS TAIS COMO: PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS, INODORO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS, PROPOLENTES, ADITIVOS E ANTIOXIDANTES. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300 ML.	1176	UN	8,65	10.172,40
37	LÃ DE AÇO ESPONJA DE AÇO CARBONO. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES NÃO INFERIOR A 60G.	1174	PT	1,89	2.218,86
38	LIMPA ALUMÍNIO LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML.	150	FR	2,67	400,50
39	LIMPA PEDRA LIMPA PEDRAS FOI ESPECIALMENTE ELABORADO PARA A LIMPEZA DE PEDRAS E PISOS RÚSTICOS QUE POSSUAM SUJEIRAS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS, TAIS COMO: CROSTAS DE LAMA, ENCARDIDO, RESPINGOS DE CONCRETO E FERRUGEM. VANTAGENS E BENEFÍCIOS • DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO QUE ALÉM DE EFICIENTE, RENDE MUITO MAIS; • SUA FORMA LÍQUIDA FACILITA O PROCESSO DE PREPARAÇÃO DA SOLUÇÃO DE LIMPEZA; • PODENDO SER USADO PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (MESAS E EQUIPAMENTOS DE ALUMÍNIO, PAREDES, ETC). CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS ASPECTO: LÍQUIDO COR: PRETO/INCOLOR ACIDEZ: 3,5 ? 4,8 ML DE NAOH 0,2N COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. IMPORTANTE: UTILIZAR EPI'S (LUVAS, BOTAS, ÓCULOS PROTETORES E AVENTAL) AO MANUSEAR O PRODUTO E SUAS DILUIÇÕES. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGENS DISPONÍVEIS 5 LITROS.	150	GL	33,40	5.010,00
40	LIMPA VIDROS PRODUTO À BASE DE LAUREL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CORANTE, SOLVENTE, TENSOATIVO, CONSERVANTES E ÁGUA. AÇÃO ANTI-ESTÁTICA, REMOVE SUJEIRA DE MANEIRA FÁCIL E EFICAZ, SEM DEIXAR MANCHAS DE APLICAÇÃO. POSSUI, ESPUMA CONTROLADA E SECAGEM ULTRA-RÁPIDA. ASPECTO LÍQUIDO. COR: AZUL, FRAGRÂNCIA: LAVANDA. FRASCO NÃO INFERIOR A 500 ML.	2916	FR	3,65	10.643,40
41	LIMPADOR DESINFETANTE 500ML LIMPADOR MULTIUSO, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, LIQUIDO, INCOLOR. COMPOSIÇÃO - LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRASCO NÃO INFERIOR A 500ML.	510	FR	4,05	2.065,50
42	LIMPADOR MULTIUSO O LIMPADOR MULTIUSO 4 EM 1 É PRÁTICO E EFICIENTE: LIMPA, HIGIENIZA, PERFUMA E DESENGORDURA AMBIENTES EM GERAL. DESENVOLVIDO PARA USO DOMÉSTICO E PARA LOCAIS COM BAIXO FLUXO DE PESSOAS. INDICAÇÃO INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, GELADEIRAS, FOGÕES, PIAS, BANHEIROS, VIDROS, PAREDES, AZULEJOS, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E ELETRODOMÉSTICOS. ESTE LIMPADOR PODE SER UTILIZADO NA PARTE EXTERNA E NAS ÁREAS MAIS UTILIZADAS DA CASA COMO BANHEIRO, COZINHA, ALÉM DOS QUARTOS E SALA, POIS REMOVE SUJEIRAS DE GORDURA DA SALA E BANHEIRO, ÓLEO, RISCO DE LÁPIS, MARCAS DE DEDOS, POEIRA, FULIGEM E GRAXA. FRASCO COM 500ML	60	FR	2,93	175,80
43	LIXEIRA C/ PEDAL E SUPORTE METÁLICO 40 LT LIXEIRA PLÁSTICA COM SUPORTE METÁLICO, PEDAL E TAMPA, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. COM SUPORTE METÁLICO PARA APOIO DA LIXEIRA E TAMPA FIXADA PARA ABERTURA DA TAMPA DA LIXEIRA. COR BRANCA. CAPACIDADE PARA 40 LITROS	12	UN	129,54	1.554,48
44	LIXEIRA C/ PEDAL E SUPORTE METÁLICO 60 LT LIXEIRA PLÁSTICA COM SUPORTE METÁLICO, PEDAL E TAMPA, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. COM SUPORTE METÁLICO PARA APOIO DA LIXEIRA E TAMPA FIXADA PARA ABERTURA DA TAMPA DA LIXEIRA. COR BRANCA. CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	33	UN	114,42606	3.776,05998
45	LIXEIRA COLETA SELETIVA LIXO ORGÂNICO LIXEIRA QUADRADA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR MARROM, COM TAMPA VAI E VEM, COM SÍMBOLO DE RECICLAGEM E ESCRITA NA PARTE FRONTAL: ORGÂNICO.	68	UN	212,69	14.462,92
46	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 20 LITROS LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS: A.L.P 80X40X70CM; CAPACIDADE: 20 LITROS; COR: BRANCA; MATERIAL: LIXEIRA DE POLIPROPILENO.	47	UN	68,00	3.196,00
47	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 40 LITROS LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 40 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 300 X 310 X 450MM; CAPACIDADE: 40 LITROS; COR: BRANCA; MATERIAL: LIXEIRA DE POLIPROPILENO.	86	UN	129,54	11.140,44
48	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA	48	UN	186,96	8.974,08



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



	LIXEIRA QUADRADA PARA COLETA SELETIVA COM TAMPA VAI E VEM, NA COR VERDE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.				
49	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LTS COM TAMPA LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	55	UN	64,14	3.527,70
50	LIXEIRA PLÁSTICA 60 LTS COM TAMPA LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL COM CAPACIDADE DE 60 LITROS.	38	UN	112,64	4.280,32
51	LUSTRA MÓVEIS SOLUÇÃO AQUOSA, FORMA UMA FINA PELICULA QUE AJUDA A PROTEGER OS MOVEIS CONTRA MARCA DE ÁGUA, DIMINUE A ADERENCIA DA POEIRA, LIMPANDO, PERFUMANDO E DANDO BRILHO AOS MOVEIS. PERFUME LAVANDA OU JASMIN. FRASCO NÃO INFERIOR A 200 ML	162	FR	4,64	751,68
52	LUVA DE BORRACHA G CANO CURTO LUVA DE BORRACHA LATEX NATURAL P/ LIMPEZA, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, E C/ A SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.CANO CURTO DE 11 CM.	134	PR	3,50	469,00
53	LUVA DE BORRACHA M CANO CURTO LUVA DE BORRACHA LATEX NATURAL P/ LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, E C/ A SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.CANO CURTO DE 11 CM.	185	PR	3,50	647,50
54	LUVA DE BORRACHA P CANO CURTO LUVA DE BORRACHA LATEX NATURAL P/ LIMPEZA, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, E C/ A SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.CANO CURTO DE 11 CM.	100	PR	3,00	300,00
55	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX G CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO), SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), NÃO ESTÉRIL, EM MOLDAGEM AMBIDESTRA, ANATÔMICA, PALMA, DEDOS E DORSO LISOS, DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO: G.	30	CX	34,91	1.047,30
56	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX M CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO), SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), NÃO ESTÉRIL, EM MOLDAGEM AMBIDESTRA, ANATÔMICA, PALMA, DEDOS E DORSO LISOS, DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO: M.	30	CX	34,91	1.047,30
57	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX P CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO), SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), NÃO ESTÉRIL, EM MOLDAGEM AMBIDESTRA, ANATÔMICA, PALMA, DEDOS E DORSO LISOS, DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO: P.	30	CX	34,90	1.047,00
58	MANGUEIRA 3 CAMADAS 50 MTS MANGUEIRA DE BORRACHA NITRÍLICA REFORÇADA COM 3 CAMADAS DISTINTAS: CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC "PREMIUM". ACOMPANHA JOGO COM ENGATE RÁPIDO E ESGUICHO (1/2 E 3/4) COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 50 METROS. - PRESSÃO MÁXIMA: NÃO INFERIOR A 8 BAR.	49	UN	229,37	11.239,13
59	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA LIMPEZA MÁSCARA DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO TECIDO NA COR AZUL, TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS QUE PROTEGE A CAMADA ESTRUTURAL E O FILTRO ELETROSTÁTICO. INTERNAMENTE É ADICIONADO NÃO TECIDO ANTIALÉRGICO PARA CONTATO FACIAL. NESTE CONJUNTO É FIXADO UMA CINTA ELÁSTICA DESLIZANTE, E UM CLIPE METÁLICO PARA SELAGEM SOBRE O SEPTO NASAL.	200	UN	6,50	1.300,00
60	PÁ PARA LIXO PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA CABO DE ALUMÍNIO: EM PLÁSTICO, SISTEMA DIFERENCIADO QUE PERMITE UMA LIMPEZA MAIS FÁCIL DO AMBIENTE, ARMAZENA TODA A SUJEIRA RECOLHIDA SEM O RISCO DE QUE ELA CAIA DURANTE O TRABALHO. EXCLUSIVO SISTEMA DE RODÍZIOS. PESO: 0,6 *DIMENSÕES (CM): 27 X 26 X 114,5 EMBALAGEM: 1 UNIDADE CORES: CINZA OU PRETA.	143	UN	52,29	7.477,47
61	PA POP PÁ POP. CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO. LEVE E RESISTENTE, EVITA A FADIGA DO OPERADOR, PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES. CABO COM ALTURA ERGONÔMICA. MEDIDAS NÃO INFERIORES A : COMP. 29 CM X LARGURA 29 CM X ALTURA 14 CM. CABO 80 CM.	314	UN	52,37	16.444,18
62	PANO DE CHÃO	9198	UN	5,54	50.956,92



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



	PANO DE CHÃO DUPLO E ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE. MEDIDAS APROX: 40X40 CM.				
63	PANO DE PRATO PANO DE PRATO. ALVEJADO, 100% ALGODÃO, BARRA EM OVERLOCK, NÃO INFERIOR A 40X70CM.	122	UN	3,12	380,64
64	PANO MULTIUSO PANO MULTIUSO. PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, 100% FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO (TRICLOSAN). PACOTE COM 5 UNIDADES.	5292	PT	3,22	17.040,24
65	PAPEL HIGIENICO C/4 ROLOS PAPEL HIGIENICO C/4 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE E PICOTADA, 100% DE FIBRAS NATURAIS, ROLO DE 30 METROS X 10CM. PACOTE COM 4 ROLOS.	20254	PT	4,29	86.889,66
66	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, RESISTENTE MATERIAL, MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO. PAPEL NEUTRO 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO: ROLÃO, COMPRIMENTO: 300M (CADA). CAIXA COM 8 UNIDADES.	1328	CX	45,59	60.543,52
67	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS CARACTPAPEL TOALHA. TOALHAS BRANCAS COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA.	30	PT	4,40	132,00
68	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS PAPEL TOALHA 2 DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	475	UN	9,23	4.384,25
69	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO ESPECIFICAÇÕES · COR: BRANCA · TEXTURA: FOLHA SIMPLES - GOFRADO - ALTA RESISTÊNCIA · GRAMATURA: 27 A 28 G/M2 · MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS · FORMATO: FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS EMBALAGEM PLÁSTICA · CONTÉM 1000 FOLHAS · 2 DOBRAS CADA DIMENSÕES · 23X21 CM	42	UN	12,24	514,08
70	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO. MATERIAL EM POLIPROPILENO INJETADO. POSIÇÃO DE USO: ALTURA 57CM X ENTRE FACES 49CM	34	UN	57,95	1.970,30
71	REFIL PARA MOP GIRATORIO REFIL PARA MOP GIRATÓRIO - REFIL COMPATÍVEL COM MOP GIRATÓRIO, MOP GIRATÓRIO PRO E MOP GIRATÓRIO 3 EM 1. FEITO EM 100% MICROFIBRA, LAVÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL. PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, JANELAS, PISOS E SUPERFÍCIES LISAS.	648	UN	16,64	10.782,72
72	REFIL PARA RODO MÁGICO REFIL SUPER-ESPUMA ABSORVENTE PVA, PARA RODO MÁGICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM NA COR AZUL.	15	UN	22,75	341,25
73	REFIL SABONETE LIQUIDO 800ML REFIL SABONETE LÍQUIDO COM EXTRATO DE ERVA-DOCE, PH BALANCEADO. REFIL DE 800 ML.	300	UN	10,11	3.033,00
74	RODINHO DE LIMPEZA PARA VIDRO DE MICROFIBRA, CABO EM ALUMÍNIO E RODINHO DE BORRACHA, CABO AJUSTÁVEL E FLEXÍVEL. CABO EXTENSÍVEL QUE ALCANÇA VIDROS MAIS ALTOS OU PODE USÁ-LO DIRETAMENTE NA MÃO. GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 03 MESES.	80	UN	70,41	5.632,80
75	RODO 40 CM RODO DE 40CM, EM EVA DUPLO, ENCABADO, CABO PLASTIFICADO, PONTEIRA PLÁSTICA.	80	UN	7,68	614,40
76	RODO 60 CM RODO DE 60CM, EM EVA DUPLO, ENCABADO, CABO PLASTIFICADO, PONTEIRA PLÁSTICA.	295	UN	10,94	3.227,30
77	RODO DE LIMPEZA PROFISSIONAL RODO DE LIMPEZA PROFISSIONAL. CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO E LÂMINA COMPOSTA DE BORRACHA NITRÍLICA SUBSTITUÍVEL, QUE GARANTE VIDA PROLONGADA AO EQUIPAMENTO. O CABO DE 1,40M. MOLDADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, POSSUI MANÍPULO DE APOIO NA EXTREMIDADE, PERMITINDO MANUSEIO MAIS CONFORTÁVEL, RÁPIDO E EFICIENTE. POSSUI EXCELENTE DESEMPENHO QUANDO UTILIZADO NOS MAIS VARIADOS TIPOS DE PISOS REGULARES, INCLUSIVE PARA LIMPEZA DE SUJIDADES A SECO EM CLÍNICAS, HOSPITAIS, COZINHAS, BANHEIROS, QUARTOS DE HOTÉIS, LOJAS E MAGAZINES. CABO: ALUMÍNIO NATURAL COM MANÍPULO AZUL. MATERIAL: CORPO E CABO - ALUMÍNIO ANODIZADO / LÂMINAS: BORRACHA NITRÍLICA. DIMENSÕES - COMPRIMENTO DAS LÂMINAS: 48CM / ALTURA DO CORPO: 12CM / ALTURA DO CABO: 1,40M / DIÂMETRO DO CABO: 24MM.	230	UN	84,47	19.428,10
78	RODO DE METAL RODO DE METAL REFORÇADO COM 45 CM E DUAS BORRACHAS. RODO PARA USO PROFISSIONAL, PRODUZIDOS EM AÇO CARBONO, EXTREMAMENTE RESISTENTES POSSUE LÂMINAS DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA DUPLA E SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA QUE DISPENSA O USO DE FERRAMENTAS. COM REFORÇO E CABO DE ALUMÍNIO.	295	UN	26,90	7.935,50
79	RODO MÁGICO Rodorodo MÁGICO SUPER ABSORVENTE. PODE SER USADO PARA LAVAR E SECAR, SIMULTANEAMENTE. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO / POLIPROPILENO / PVA / COM CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO / SISTEMA DE AUTO-TORÇÃO / DIMENSÕES APROXIMADAS	169	UN	70,37	11.892,53



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô**  
**Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações**  
**Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)**



	DO PRODUTO 12 X 90 X 29 CM..				
80	SABÃO EM BARRA 200G SABÃO EM BARRA. UNIDADE. SABÃO EM BARRA - ÁCIDO GRAXICO DE COCO BABAÇU, ÁCIDO GRAXICO DE SEBO, ÁCIDO GRAXICO DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, COM GLICELINA, SILICATO DE SÓDIO E ÁGUA. CADA BARRA CONTENDO O PESO DE 200G.	1090	UN	2,20	2.398,00
81	SABAO EM PÓ SABÃO EM PÓ, CONTENDO TENSOATIVO ACRÍLICO, COADJUVANTE, BRANQUEADOR TAMPONANTES, CORANTE, FRAGÂNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO. TENSOATIVO DE SÓDIO - RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA. COADJUVANTE : AJUDA NA REMOÇÃO DA SUJEIRA. SINERGISTA - AJUDA A EVITAR QUE A SUJEIRA LIBERADA DURANTE A LAVAGEM VOLTE A SE DEPOSITAR NAS ROUPAS. BRANQUEADOR ÓPTICO MANTÉM O BRANCO MAIS BRANCO. PREPARA A ÁGUA PARA UMA MELHOR CONDIÇÃO DE LAVAGEM. CORANTE DA COR AO PRODUTO. FRAGÂNCIA QUE DEIXA AS ROUPAS COM CHEIRO DE LIMPEZA. CARGA SAIS INORGÂNICOS QUE PROPORCIONAM A MISTURA DOS INGREDIENTES C/ ÁGUA. EMBALADOS EM CAIXAS DE 1 KG.	2910	CX	7,09	20.631,90
82	SABONETE EMBALAGENS NÃO INFERIORES A 90G CADA, COM ORIGEM 100% NATURAL, ALTERNADAS MENSALMENTE DENTRE AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: SABÃO BASE, LANOLINA, ACIDO CÍTRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRITIL HIDROXIHIIDROCINAMATO, DTPA, EHDP, DIOXIDO DE TITANIO E PERFUME. OU SABONETE SABAO BASE, OLEO DE OLIVA, ACIDO CITRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRITIL HIDROXIHIIDROCINAMATO, DTPA, EHDP, DIOXIDO DE TITANIO, PERFUME E PIGMENTO. OU SABONETE SABAO BASE, EXTRATO DE LEITE E ROSA, ACIDO CITRICO, DIPA, EHDP, DIOXIDO DE TITANIO E PERFUME.	505	UN	1,66	838,30
83	SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO.	780	LT	9,26	7.222,80
84	SACO DE LIXO 100 L SACO PLÁSTICO REFORÇADO PRETO PARA LIXO DE 100 LITROS. CONFECCIONADO EM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE. PACOTE NAO INFERIOR A 5 KG	6537	KG	11,15	72.887,55
85	SACO DE LIXO 60 L SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60L. SACO PLÁSTICO DE 60 LITROS PRETO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE. PACOTE NAO INFERIOR A 1 KG	2923	KG	13,52	39.518,96
86	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L TAMANHO 12 SACO PLÁSTICO RECICLADO PRETO PARA LIXO, DE 100 LITROS, DE DIMENSÕES 90 X 1,15 X 1.2 (MEDIDAS: BOCA/CM X ALTURA/M X ESPESSURA/ MICRAS) PACOTE NÃO INFERIOR A 5 KG.	300	KG	11,15	3.345,00
87	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L TAMANHO 14 SACO PLÁSTICO RECICLADO PRETO PARA LIXO, DE 100 LITROS, DE DIMENSÕES 90 X 1,15 X 1.4 (MEDIDAS: BOCA/CM X ALTURA/M X ESPESSURA/ MICRAS) PACOTE NÃO INFERIOR A 5 KG.	580	KG	11,15	6.467,00
88	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 14L SACO PLÁSTICO DE 14 LITROS PRETO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE. PACOTE NÃO INFERIOR A 1 KG	30	KG	11,52	345,60
89	SACO PLASTICO PARA LIXO 20 LITROS BRANCO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, DE 20 LITROS, BRANCO, DE DIMENSÕES 40X50X0.6 (MEDIDAS: BOCA/CM X ALTURA/CM X ESPESSURA/ MICRAS). PACOTE NÃO INFERIOR A 1 KG.	500	KG	14,51	7.255,00
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20L SACO PLÁSTICO DE 20 LITROS PRETO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE. PACOTE NÃO INFERIOR A 1 KG	1421	PT	11,10	15.773,10
91	SACO PLASTICO PARA LIXO 30L SACO PLÁSTICO DE 30 LITROS PRETO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE. PACOTE NÃO INFERIOR A 1 KG	1376	PT	9,90	13.622,40
92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40L. SACO PLÁSTICO DE 40 LITROS PRETO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE. PACOTE NAO INFERIOR A 1 KG	1621	PT	10,67	17.296,07
93	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60L - 011.001.088 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, DE 60 LITROS, DE DIMENSÕES 60X90X1.0 (MEDIDAS: BOCA/CM X ALTURA/CM X ESPESSURA/ MICRAS). PACOTE NÃO INFERIOR A 1 KG.	500	KG	13,52	6.760,00
94	SAPONÁCEO COM DETERGENTE COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CREMOSO, CONTENDO NO MÍNIMO 300ML, FRAGRÂNCIA PINHO, LIMÃO OU LAVANDA, RECEPIENTE DE 300ML.	786	UN	4,36	3.426,96
95	SHAMPOO LIQUIDO PARA VEICULO	300	LT	11,63	3.489,00
96	SODA CAUSTICA SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 96-98%. POTE PLÁSTICO NÃO INFERIOR A 1 KG.	235	P	14,17	3.329,95
97	TAPETE CAPACHO CAPACHO EM FIBRA VINÍLICA, SUPERFÍCIE 100% POLIESTER E BASE EMBORRACHADA LATEX ANTI-DERRAPANTE, TEXTURA BOUCLÉ (CANELADO), QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS, LAVÁVEL, NA COR GRAFITE. MEDIDA APROX: 0,40M X 0,60M.	76	UN	42,38	3.220,88



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



98	TAPETE CAPACHO EM FIBRA VINÍLICA TAPETE CAPACHO EM FIBRA VINÍLICA, SUPERFÍCIE 100% POLIESTER E BASE EMBORRACHADA LATEX ANTI-DERRAPANTE, TEXTURA BOUCLÊ (CANELADO), QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS, LAVÁVEL, NA COR GRAFITE. MEDIDA APROX: 0,40M X 0,60M.	69	UN	42,38	2.924,22
99	TOALHA DE PAPEL C2 ROLOS TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 50 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	1062	UN	5,03	5.341,86
100	VASSOURA CAIPIRA ARTESANAL VASSOURA CAIPIRA ARTESANAL. CABO: 1,20M, LARGURA MÍNIMA DA PALHA NA BASE: 35CM, ALTURA MÍNIMA DA BASE AO CABO: 50CM, PESO MÍNIMO DA PALHA: ENTRE 600 E 800 GRAMAS, CONTENDO DUAS AMARRAÇÕES NO MÍNIMO.	2038	UN	31,12	63.422,56
101	VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON SIMPLES, BASE DE MADEIRA COM APLICAÇÃO DE METAL MEDINDO 240 MM DE COMPRIMENTO, CERDAS SINTÉTICA DE 170 MM.	457	UN	9,12	4.167,84
102	VASSOURA DE PELO VASSOURA COM PELO DE 30CM, BASE DE MADEIRA SINTÉTICA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA 120CM.	364	UN	8,15	2.966,60
103	VASSOURA GARI PIAÇAVA - 011.001.113 VASSOURA GARI PIAÇAVA 40 CM 56 FUROS	11	UN	21,08	231,88
104	VASSOURA PIAÇAVA VASSOURA DE PIAÇAVA. Nº05. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20CM. SINTETICA INDUSTRIAL, CERDAS RÍGIDAS DE PIAÇAVA NATURAL.	189	UN	20,02	3.783,78
105	VASSOURA PLÁSTICA VASSOURA PLÁSTICA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, MADEIRA E GRAMPO DIMENSÕES DAS CERDAS NÃO INFERIORES A: 31,5 X 19 X 6,5 CM.	9	UN	12,68	114,12
106	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA CEPA PLASTICA 60CM	30	UN	21,08	632,40

3.2. Os produtos deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

## 4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Faz-se necessária a aquisição de materia de limpeza para as Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, Obras Urbanas e Rurais, de Promoção e Assistência Social, de Saúde e de Serviços Urbanos para a manutenção das atividades da limpeza e higienização dos prédios públicos e vias públicas, tudo conforme informado nos pedidos iniciais constantes nos autos do processo.

## 5. DA GARANTIA

5.1. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ser garantidos pelo prazo e condições estipulados pelo fabricante.

5.1.1. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

5.2. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição dos produtos e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.

5.3. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



5.4. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6. 1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.

6. 1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios.

## 8. DOS PRAZOS

### 8.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

8.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser conforme necessidade da Diretoria solicitante, que emitirá o competente Ordem de Fornecimento (OF).

### 8.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 8.1.1, no(s) endereço(s) indicado pela Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Industria, Comercio, Turismo e Cultura, Obras Urbanas e Rurais, de Promoção e Assisência Social, de Saúde e de Serviços Urbanos no ato da solicitação.

8.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

8.2.3 - Os produtos deverão ser entregues fracionados, conforme a necessidade do Município e deverão estar de acordo com as Tabelas e os Registros dos produtos apresentados no momento da licitação, e ter validade mínima de acordo com o fabricante, a ser verificado no dia de entrega dos mesmos;

8.2.3.1. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

8.2.4. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



8.2.5. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

8.2.6. O local designado para entrega dos produtos no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº, Bairro dos Alves, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

8.2.7. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

### 8.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

### 8.4. Da Vigência do Contrato:

8.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

### 8.5. Do Pagamento:

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

8.5.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

8.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

8.5.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

8.5.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

### 9. 1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem entregues.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em Tabela apresentado na Sessão.

9.1.9.1. **Quando for observado que o produto que não condiz com o especificado, o mesmo será recusado.**

9.1.10. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

9.1.11. Entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº, Bairro dos Alves, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

9.1.12. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

9.1.13. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

## 9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

## 10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica ciente que por se tratar de registro de preços, não haverá acréscimos e o município não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## 11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias Recursos transferidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e Recursos Próprios.

## 12. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12. 1. Os responsáveis pelas Diretorias de Administração e de Saúde da CONTRATANTE serão responsáveis pela supervisão e fiscalização da entrega, assim como a avaliação e aprovação dos produtos entregues e observância dos cumprimentos das obrigações contratuais.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 068/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.**

## FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

### DECLARAÇÃO

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**DECLARA** sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

2. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos \_\_\_\_\_

4. Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR. FRASCO NÃO INFERIOR A 1 LITRO.	2100	LT			
2	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO 65° INPM COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65° INPM, EM GEL, INCOLOR, LÍPIDO E ISENTO DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO, CABÔMETRO, NUTRALIZANTE, ÁGUA DESMINERALIZADA E DESNATURANTE. FRASCO NÃO INFERIOR A 500 ML.	1580	FR			
3	ÁLCOOL ETÍLICO 92° INPM COMPOSIÇÃO: ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, INCOLOR, NÃO INFERIOR A 92° INPM. FRASCO NÃO INFERIOR A 1 LITRO.	2506	LT			
4	ALCOOL GEL 70° INPM ALCOOL GEL 70° INPM – DESINFETANTE DE USO GERAL. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO NA LIMPEZA DOMÉSTICA. PARA SER APLICADO EM MÓVEIS, PISOS, PAREDES, VIDROS ETC. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PRODUTO COM BICO DOSADOR; UNIDADE 500G; CATEGORIA LIMPEZA; COMPOSIÇÃO: ATIVO, UMECTANTE, CORANTE, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE, ESPESANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% P/P. VALIDADE 24 MESES.	4770	FR			
5	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ASSENTO SANITÁRIO AP01 BRANCO; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS: 42,5 X 37,5 X 3,7 CM; PESO: 2,70 KG	11	UN			
6	BALDE PLASTICO 10 LITROS DESCRIÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 10 LITROS E COM ALÇAS EM METAL GALVANIZADO. CORES: SORTIDAS.	106	UN			
7	BALDE PLÁSTICO 13 LITROS DESCRIÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 13 LITROS E COM ALÇAS EM METAL GALVANIZADO. CORES: SORTIDAS.	37	UN			
8	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS DESCRIÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 18 LITROS E COM ALÇAS EM METAL GALVANIZADO. CORES: SORTIDAS.	138	UN			
9	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS DESCRIÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 20 LITROS E COM ALÇAS EM METAL GALVANIZADO. CORES: SORTIDAS.	100	UN			
10	CARRINHO DE LIMPEZA CARRINHO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL CONTENDO BALDE COM ESPREMEDOR PARA ÁGUA SUJA E ÁGUA LIMPA. CAPACIDADE: 11L (ÁGUA LIMPA) - 13L (ÁGUA SUJA).ACOMPANHA RODAS, ALÇAS E TORNEIRA PARA EVITAR O CONTATO DO USUÁRIO COM A ÁGUA SUJA. MEDIDAS: 980MM (ALTURA TOTAL) X 580MM (LARGURA) X 391MM (PROFUNDIDADE). MEDIDAS DO BALDE: 474MM (ALTURA) X 551MM (LARGURA) X 391 PROFUNDIDADE.	22	UN			
11	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COMPLETO CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COMPLETO EM POLIPROPILENO - BALDE ESPREMEDOR 50LT'S; FABRICADO COM PARTES EM CORES PARA QUE SEU USO SEJA IDENTIFICADO POR TIPO DE AMBIENTE PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE OS ESPAÇOS HIGIENIZADOS. ACONDICIONA E PROTEGE DIVERSOS ACESSÓRIOS; SISTEMAS DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES PARA EVITAR O ROMPIMENTO DAS BORDAS; CANTOS ARREDONDADOS QUE PROTEGEM OS OPERADORES. PODE SER UTILIZADO EM PISOS PAVIFLEX, PORCELANATO, CERÂMICA, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO, PLURIGOMA, ETC. CARRINHO DE LIMPEZA COMPOSTO POR: CARRO FUNCIONAL COM BOLSA EM VINIL NA COR AMARELO; BALDE DOBLO 50 LITROS NA COR VERMELHO; 02 CABOS ALUMÍNIO 1,40 M; HASTE AMERICANA AZUL; REFIL DE ALGODÃO 320 G - PARA	24	UN			



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



	LIMPEZA ÚMIDA; KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ; ARMAÇÃO MOP PROFI; REFIL MOP PÓ PROFI; PÁ POP; PLACA SINALIZADORA COM AVISO "CUIDADO PISO MOLHADO"; MEDIDAS DE CUBAGEM NÃO SUPERIORES A: 88 X 30 X 55 - CARRINHO; 80 X 40 X 50 - BALDE; 88 X 33 X 27 - PLACA/PÁ/REFIS; 140 X 05 X 05 - CABO ALUMÍNIO.					
12	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA COM KIT MOPS CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA COM KIT MOPS - CARRO KIT 3 MOP LÍQUIDO E LIMPEZA SECA - ACOMPANHA: 01 CARRO FUNCIONAL - TRANSPORTA COM PRATICIDADES OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA EFETUAR A LIMPEZA; 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS – COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA A SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PAGA ÁGUA LIMPA, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE PERMITINDO UMA LIMPEZA DE UMA ÁREA MUITO MAIOR COMPARADOS COM OUTROS SISTEMAS DE LIMPEZA; 01 CABO TELESCÓPICO 1,40M, 01 REFIL LOOP COM CINTA – 320G E 01 GARRA EURO PLÁSTICA - PARA FAZER A LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES; 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO - PARA PREVENIR ACIDENTES COMO ESCORREGÕES NOS AMBIENTES QUE ESTÃO SENDO LIMPOS; 01 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM E 01 PÁ POP - RETIRAM AS PARTÍCULAS COM EFICIÊNCIA DOS AMBIENTES PREVENINDO QUE VOLTEM A SE DEPOSITAR CAUSANDO DANOS E DOENÇAS.	12	UN			
13	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, AUTO BRILHO, ACRÍLICA, RESIMAX, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS. TEM EFEITO ANTI-PÓ E PROTEGE CONTRA RISCOS. COM PERFUME AGRADÁVEL, PROPORCIONA FRESCOR EM TODOS OS AMBIENTES POR MUITO MAIS TEMPO. É INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS POROSOS OU NÃO POROSOS COMO, GRANILITE, MÁRMORE, ARDÓSIA, PAVIFLEX, PLURIGOMA, FÓRMICA, MADEIRAS PLASTIFICADAS OU SINTECADAS, CERÂMICA - LAJOTAS - LADRILHOS - CASCOLAC. PH (25°C): 8,4 A 9,4 / DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML / ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO / FRAGRÂNCIA: FLORAL / CORES: INCOLOR.	310	FR			
14	CERA LÍQUIDA VERMELHA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML. FICHA TÉCNICA: A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS.	150	FR			
15	CESTO PARA LIXO LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, PEQUENA, TIPO GRADEADA, SEM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, COR BRANCA.	68	UN			
16	CESTO TELADO DE LIXO 8 LITROS	120	UN			
17	CLORO HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO 1%, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS NÃO METÁLICAS, COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS, BANCADAS E ETC. FRASCO EMBALADO EM 1 LITRO.	7696	LT			
18	CONJUNTO MOP EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA GERAL COM DISPOSITIVO DE CENTRIFUGAÇÃO PARA CONTROLE DE UMIDADE DO MOP. PRODUZIDO EM MICROFIBRA. SEU DESIGN FAZ COM QUE GIRE 360 GRAUS. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 07 LITROS. CONTEM: 3 REFIS (LIMPEZA ÚMIDA, PÓ E ESFREGÃO), CENTRIFUGA DE INOX REMOVÍVEL, ROLHA DE VEDAÇÃO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA AGUA, ALÇA RESISTENTE PARA CARREGAMENTO, EIXO INTERNO PARA FACILITAR A LAVAGEM DO REFIL, CABO COM INCLINAÇÃO DE 180°, CABO COM SISTEMA DE TRAVA ON/OFF PARA REGULAGEM DE ALTURA E FUNÇÃO GIRATÓRIA, BASE INOX MAIS RESISTENTE. DIMENSÕES APROX.: BALDE: 24X28X46CM (AXLXC) E CABO: 1,60M ALTURA MÁXIMA. ITENS INCLUSOS: 1 BALDE COM CENTRIFUGA INOX REMOVÍVEL; 1 CABO AJUSTÁVEL (1,60M), 1 BASE DO ESFREGÃO E REFIL EXTRA PARA LIMPEZA ÚMIDA. GARANTIA NÃO INFERIOR A 03 MESES.	98	UN			
19	CORDA DE VARAL DE NAYLON CORDA DE VARAL DE NYLON Nº3, RESISTENTE, COM COMPRIMENTO NAO INFERIOR A 10 METROS.	34	PT			
20	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO DE PÇ 90 MADEIRA.	67	UN			
21	DESINCRUSTANTE LIQUIDO DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	320	UN			
22	DESINFETANTE 02 LITROS EUCALIPTO, JASMIM, PINHO E LAVANDA COMPOSIÇÃO: NONILFENOL ETOXILADO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CONSERVANTE, METILCLOROISOTIAZOLINONA E METILISOTIAZOLINONA COPOLÍMERO ACRÍLICO, CORANTE, PERFUME, E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,25%. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS.	7164	UN			



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



23	DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 1,6 %, PARA SUPERFÍCIES FIXAS DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 1,6% (ATIVO) SOLUBILIZANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, QUELANTE, ANTI-OXIDANTE, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO PET DE 1000 ML	2080	FR			
24	DESINFETANTE PARA USO GERAL COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA, TAMPACOM BICO DIRECIONAL (TIPO BICO DE PATO) QUE FAVOREÇA A APLICAÇÃO DO PRODUTO SOB A BORDA DO VASO SANITÁRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.	830	FR			
25	DESODORIZADOR DE AR 360ML DESODORIZADOR DE AR. FRASCO NÃO INFERIOR A 360ML.	2400	UN			
26	DETERGENTE INDUSTRIAL DETERGENTE INDUSTRIAL LÍQUIDO COM BASE AQUOSA, ALCALINO, PH NEUTRO PARA NÃO AGREDIR A PELE, SEM SOLVENTE, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA REMOÇÃO MANUAL DE SUJIDADE ORGÂNICAS E INORGÂNICAS EM PISOS, AZULEJOS, PIAS, FOGÕES, MESAS E ETC., DE COZINHAS, SANITÁRIOS ETC. DILUIÇÃO: ATÉ 1:20. GALÃO COM 5 LITROS.	770	GL			
27	DETERGENTE LAVA LOUCA DETERGENTE LAVA LOUÇA COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESANTE SSÊNICA AROMATIZANTE, CORANTE, ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. FRASCO NÃO INFERIOR A 500ML.	9093	UN			
28	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE TODOS OS TAMANHOS, 18,5 X 21, 21 X 23, 23 X 27 CM. COR: BRANCO.	170	UN			
29	DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PARA ROLOS DE 300 A 500 M, COR: BRANCO, MATERIAL: POLIETILENO, DIMENSÃO: 28 X 28 X 12 CM	380	UN			
30	ESCOVA DE ROUPA MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO OVAL, CERDAS DE NYLON, MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 10 CM DE COMPRIMENTO.	435	UN			
31	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE 13X42,5CM; MATERIAL PLÁSTICO;	256	UN			
32	ESPANADOR ESPANADOR DE PÓ. PENA NATURAL 50CM.	82	UN			
33	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. MEDIDAS APROX: 110MM X 75MM X 20MM.	4620	UN			
34	FLANELA DE LIMPEZA FLANELA 100% ALGODÃO. TAMANHO NÃO INFERIOR A 28CM X 48CM.	3100	UN			
35	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30 100% FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES	62	PT			
36	INSETICIDA SPRAY MULTI INSETICIDA AEROSSOL À BASE DE ÁGUA, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS E INSETOS TAIS COMO: PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS, INODORO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS, PROPOLENTE, ADITIVOS E ANTIOXIDANTES. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300 ML.	1176	UN			
37	LÃ DE AÇO ESPONJA DE AÇO CARBONO. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES NÃO INFERIOR A 60G.	1174	PT			
38	LIMPA ALUMÍNIO LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML.	150	FR			
39	LIMPA PEDRA LIMPA PEDRAS FOI ESPECIALMENTE ELABORADO PARA A LIMPEZA DE PEDRAS E PISOS RÚSTICOS QUE POSSUAM SUJEIRAS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS, TAIS COMO: CROSTAS DE LAMA, ENCARDIDO, RESPINGOS DE CONCRETO E FERRUGEM. VANTAGENS E BENEFÍCIOS • DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO QUE ALÉM DE EFICIENTE, RENDE MUITO MAIS; • SUA FORMA LÍQUIDA FACILITA O PROCESSO DE PREPARAÇÃO DA SOLUÇÃO DE LIMPEZA; • PODENDO SER USADO PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (MESAS E EQUIPAMENTOS DE ALUMÍNIO, PAREDES, ETC). CARACTERÍSTICAS FÍSICO	150	GL			



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô**  
**Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações**  
**Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)**



	QUÍMICAS ASPECTO: LÍQUIDO COR: PRETO/INCOLOR ACIDEZ: 3,5 ? 4,8 ML DE NAOH 0,2N COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. IMPORTANTE: UTILIZAR EPI'S (LUVAS, BOTAS, ÓCULOS PROTETORES E AVENTAL) AO MANUSEAR O PRODUTO E SUAS DILUIÇÕES. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGENS DISPONÍVEIS 5 LITROS.					
40	LIMPA VIDROS PRODUTO À BASE DE LAUREL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CORANTE, SOLVENTE, TENSOATIVO, CONSERVANTES E ÁGUA. AÇÃO ANTI-ESTÁTICA, REMOVE SUJEIRA DE MANEIRA FÁCIL E EFICAZ, SEM DEIXAR MANCHAS DE APLICAÇÃO. POSSUI, ESPUMA CONTROLADA E SECAGEM ULTRA-RÁPIDA. ASPECTO LÍQUIDO, COR: AZUL, FRAGRÂNCIA: LAVANDA. FRASCO NÃO INFERIOR A 500 ML.	2916	FR			
41	LIMPADOR DESINFETANTE 500ML LIMPADOR MULTIUSO, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, LÍQUIDO, INCOLOR. COMPOSIÇÃO - LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRASCO NÃO INFERIOR A 500ML.	510	FR			
42	LIMPADOR MULTIUSO O LIMPADOR MULTIUSO 4 EM 1 É PRÁTICO E EFICIENTE: LIMPA, HIGIENIZA, PERFUMA E DESENGORDURA AMBIENTES EM GERAL. DESENVOLVIDO PARA USO DOMÉSTICO E PARA LOCAIS COM BAIXO FLUXO DE PESSOAS. INDICAÇÃO INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, GELADEIRAS, FOGÕES, PIAS, BANHEIROS, VIDROS, PAREDES, AZULEJOS, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E ELETRODOMÉSTICOS. ESTE LIMPADOR PODE SER UTILIZADO NA PARTE EXTERNA E NAS ÁREAS MAIS UTILIZADAS DA CASA COMO BANHEIRO, COZINHA, ALÉM DOS QUARTOS E SALA. POIS REMOVE SUJEIRAS DE GORDURA DA SALA E BANHEIRO, ÓLEO, RISCO DE LÁPIS, MARCAS DE DEDOS, POEIRA, FULIGEM E GRAXA. FRASCO COM 500ML	60	FR			
43	LIXEIRA C/ PEDAL E SUPORTE METÁLICO 40 LT LIXEIRA PLÁSTICA COM SUPORTE METÁLICO, PEDAL E TAMPA, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. COM SUPORTE METÁLICO PARA APOIO DA LIXEIRA E TAMPA FIXADA PARA ABERTURA DA TAMPA DA LIXEIRA. COR BRANCA. CAPACIDADE PARA 40 LITROS	12	UN			
44	LIXEIRA C/ PEDAL E SUPORTE METÁLICO 60 LT LIXEIRA PLÁSTICA COM SUPORTE METÁLICO, PEDAL E TAMPA, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. COM SUPORTE METÁLICO PARA APOIO DA LIXEIRA E TAMPA FIXADA PARA ABERTURA DA TAMPA DA LIXEIRA. COR BRANCA. CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	33	UN			
45	LIXEIRA COLETA SELETIVA LIXO ORGÂNICO LIXEIRA QUADRADA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR MARROM, COM TAMPA VAI E VEM, COM SÍMBOLO DE RECICLAGEM E ESCRITA NA PARTE FRONTAL: ORGÂNICO.	68	UN			
46	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 20 LITROS LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS: A.L.P 80X40X70CM; CAPACIDADE: 20 LITROS; COR: BRANCA; MATERIAL: LIXEIRA DE POLIPROPILENO.	47	UN			
47	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 40 LITROS LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 40 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 300 X 310 X 450MM; CAPACIDADE: 40 LITROS; COR: BRANCA; MATERIAL: LIXEIRA DE POLIPROPILENO.	86	UN			
48	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA LIXEIRA QUADRADA PARA COLETA SELETIVA COM TAMPA VAI E VEM, NA COR VERDE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	48	UN			
49	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LTS COM TAMPA LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	55	UN			
50	LIXEIRA PLÁSTICA 60 LTS COM TAMPA LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL COM CAPACIDADE DE 60 LITROS.	38	UN			
51	LUSTRA MÓVEIS SOLUÇÃO AQUOSA, FORMA UMA FINA PELÍCULA QUE AJUDA A PROTEGER OS MOVEIS CONTRA MARCA DE ÁGUA, DIMINUI A ADERENCIA DA POEIRA, LIMPANDO, PERFUMANDO E DANDO BRILHO AOS MOVEIS. PERFUME LAVANDA OU JASMIN. FRASCO NÃO INFERIOR A 200 ML	162	FR			
52	LUVA DE BORRACHA G CANO CURTO LUVA DE BORRACHA LATEX NATURAL P/ LIMPEZA, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, E C/ A SUPERFÍCIE EXTERNA	134	PR			



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



	ANTIDERRAPANTE.CANO CURTO DE 11 CM.					
53	LUVA DE BORRACHA M CANO CURTO LUVA DE BORRACHA LATEX NATURAL P/ LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, E C/ A SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.CANO CURTO DE 11 CM.	185	PR			
54	LUVA DE BORRACHA P CANO CURTO LUVA DE BORRACHA LATEX NATURAL P/ LIMPEZA, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, E C/ A SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.CANO CURTO DE 11 CM.	100	PR			
55	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX G CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO), SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), NÃO ESTÉRIL, EM MOLDAGEM AMBIDESTRA, ANATÔMICA, PALMA, DEDOS E DORSO LISOS, DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO: G.	30	CX			
56	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX M CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO), SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), NÃO ESTÉRIL, EM MOLDAGEM AMBIDESTRA, ANATÔMICA, PALMA, DEDOS E DORSO LISOS, DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO: M.	30	CX			
57	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX P CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO), SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), NÃO ESTÉRIL, EM MOLDAGEM AMBIDESTRA, ANATÔMICA, PALMA, DEDOS E DORSO LISOS, DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO: P.	30	CX			
58	MANGUEIRA 3 CAMADAS 50 MTS MANGUEIRA DE BORRACHA NITRÍLICA REFORÇADA COM 3 CAMADAS DISTINTAS: CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC "PREMIUM". ACOMPANHA JOGO COM ENGATE RÁPIDO E ESGUICHO (1/2 E 3/4) COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 50 METROS. - PRESSÃO MÁXIMA: NÃO INFERIOR A 8 BAR.	49	UN			
59	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA LIMPEZA MÁSCARA DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO TECIDO NA COR AZUL, TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS QUE PROTEGE A CAMADA ESTRUTURAL E O FILTRO ELETROSTÁTICO. INTERNAMENTE É ADICIONADO NÃO TECIDO ANTIALÉRGICO PARA CONTATO FACIAL. NESTE CONJUNTO É FIXADO UMA CINTA ELÁSTICA DESLIZANTE, E UM CLIPE METÁLICO PARA SELAGEM SOBRE O SEPTO NASAL.	200	UN			
60	PÁ PARA LIXO PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA CABO DE ALUMÍNIO: EM PLÁSTICO, SISTEMA DIFERENCIADO QUE PERMITE UMA LIMPEZA MAIS FÁCIL DO AMBIENTE, ARMAZENA TODA A SUJEIRA RECOLHIDA SEM O RISCO DE QUE ELA CAIA DURANTE O TRABALHO. EXCLUSIVO SISTEMA DE RODÍZIOS. PESO: 0,6 *DIMENSÕES (CM): 27 X 26 X 114,5 EMBALAGEM: 1 UNIDADE CORES: CINZA OU PRETA.	143	UN			
61	PA POP PÁ POP. CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO. LEVE E RESISTENTE, EVITA A FADIGA DO OPERADOR, PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES. CABO COM ALTURA ERGONÔMICA. MEDIDAS NÃO INFERIORES A : COMP. 29 CM X LARGURA 29 CM X ALTURA 14 CM. CABO 80 CM.	314	UN			
62	PANO DE CHÃO PANO DE CHÃO DUPLO E ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE. MEDIDAS APROX: 40X40 CM.	9198	UN			
63	PANO DE PRATO PANO DE PRATO. ALVEJADO, 100% ALGODÃO, BARRA EM OVERLOCK, NÃO INFERIOR A 40X70CM.	122	UN			
64	PANO MULTIUSO PANO MULTIUSO. PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, 100% FIBRA DE VISCOSA, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO (TRICLOSAN). PACOTE COM 5 UNIDADES.	5292	PT			
65	PAPEL HIGIENICO C/4 ROLOS PAPEL HIGIENICO C/4 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE E PICOTADA, 100% DE FIBRAS NATURAIS, ROLO DE 30 METROS X 10CM. PACOTE COM 4 ROLOS.	20254	PT			
66	PAPEL HIGIENICO ROLÃO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, RESISTENTE MATERIAL, MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO. PAPEL NEUTRO 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO: ROLÃO, COMPRIMENTO:	1328	CX			



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



	300M (CADA). CAIXA COM 8 UNIDADES.					
67	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS CARACTPAPEL TOALHA. TOALHAS BRANCAS COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA.	30	PT			
68	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS PAPEL TOALHA 2 DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	475	UN			
69	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO ESPECIFICAÇÕES · COR: BRANCA · TEXTURA: FOLHA SIMPLES - GOFRADO - ALTA RESISTÊNCIA · GRAMATURA: 27 A 28 G/M2 · MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS · FORMATO: FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS EMBALAGEM PLÁSTICA · CONTÉM 1000 FOLHAS · 2 DOBRAS CADA DIMENSÕES · 23X21 CM	42	UN			
70	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO. MATERIAL EM POLIPROPILENO INJETADO. POSIÇÃO DE USO: ALTURA 57CM X ENTRE FACES 49CM	34	UN			
71	REFIL PARA MOP GIRATORIO REFIL PARA MOP GIRATÓRIO - REFIL COMPATÍVEL COM MOP GIRATÓRIO, MOP GIRATÓRIO PRO E MOP GIRATÓRIO 3 EM 1. FEITO EM 100% MICROFIBRA, LAVÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL. PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, JANELAS, PISOS E SUPERFÍCIES LISAS.	648	UN			
72	REFIL PARA RODO MÁGICO REFIL SUPER-ESPUMA ABSORVENTE PVA, PARA RODO MÁGICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM NA COR AZUL.	15	UN			
73	REFIL SABONETE LÍQUIDO 800ML REFIL SABONETE LÍQUIDO COM EXTRATO DE ERVA-DOCE, PH BALANCEADO. REFIL DE 800 ML.	300	UN			
74	RODINHO DE LIMPEZA PARA VIDRO DE MICROFIBRA, CABO EM ALUMÍNIO E RODINHO DE BORRACHA, CABO AJUSTÁVEL E FLEXÍVEL. CABO EXTENSÍVEL QUE ALCANÇA VIDROS MAIS ALTOS OU PODE USÁ-LO DIRETAMENTE NA MÃO. GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 03 MESES.	80	UN			
75	RODO 40 CM RODO DE 40CM, EM EVA DUPLO, ENCABADO, CABO PLASTIFICADO, PONTEIRA PLÁSTICA.	80	UN			
76	RODO 60 CM RODO DE 60CM, EM EVA DUPLO, ENCABADO, CABO PLASTIFICADO, PONTEIRA PLÁSTICA.	295	UN			
77	RODO DE LIMPEZA PROFISSIONAL RODO DE LIMPEZA PROFISSIONAL. CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO E LÂMINA COMPOSTA DE BORRACHA NITRÍLICA SUBSTITUÍVEL, QUE GARANTE VIDA PROLONGADA AO EQUIPAMENTO. O CABO DE 1,40M, MOLDADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, POSSUI MANÍPULO DE APOIO NA EXTREMIDADE, PERMITINDO MANUSEIO MAIS CONFORTÁVEL, RÁPIDO E EFICIENTE. POSSUI EXCELENTE DESEMPENHO QUANDO UTILIZADO NOS MAIS VARIADOS TIPOS DE PISOS REGULARES, INCLUSIVE PARA LIMPEZA DE SUJIDADES A SECO EM CLÍNICAS, HOSPITAIS, COZINHAS, BANHEIROS, QUARTOS DE HOTÉIS, LOJAS E MAGAZINES. CABO: ALUMÍNIO NATURAL COM MANÍPULO AZUL. MATERIAL: CORPO E CABO - ALUMÍNIO ANODIZADO / LÂMINAS: BORRACHA NITRÍLICA. DIMENSÕES - COMPRIMENTO DAS LÂMINAS: 48CM / ALTURA DO CORPO: 12CM / ALTURA DO CABO: 1,40M / DIÂMETRO DO CABO: 24MM.	230	UN			
78	RODO DE METAL RODO DE METAL REFORÇADO COM 45 CM E DUAS BORRACHAS. RODO PARA USO PROFISSIONAL, PRODUZIDOS EM AÇO CARBONO, EXTREMAMENTE RESISTENTES POSSUE LÂMINAS DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA DUPLA E SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA QUE DISPENSA O USO DE FERRAMENTAS. COM REFORÇO E CABO DE ALUMINIO.	295	UN			
79	RODO MÁGICO RODORODO MÁGICO SUPER ABSORVENTE. PODE SER USADO PARA LAVAR E SECAR, SIMULTANEAMENTE. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO / POLIPROPILENO / PVA / COM CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO / SISTEMA DE AUTO-TORÇÃO / DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 12 X 90 X 29 CM..	169	UN			
80	SABÃO EM BARRA 200G SABÃO EM BARRA. UNIDADE. SABÃO EM BARRA - ÁCIDO GRAXICO DE COCO BABAÇU, ÁCIDO GRAXICO DE SEBO, ÁCIDO GRAXICO DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, COM GLICELINA, SILICATO DE SÓDIO E ÁGUA. CADA BARRA CONTENDO O PESO DE 200G.	1090	UN			
81	SABAO EM PÓ SABÃO EM PÓ, CONTENDO TENSOATIVO ACRÍLICO, COADJUVANTE, BRANQUEADOR TAMPONANTES, CORANTE, FRAGÂNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO. TENSOATIVO DE SÓDIO - RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA.	2910	CX			



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



	COADJUVANTE : AJUDA NA REMOÇÃO DA SUJEIRA. SINERGISTA - AJUDA A EVITAR QUE A SUJEIRA LIBERADA DURANTE A LAVAGEM VOLTE A SE DEPOSITAR NAS ROUPAS. BRANQUEADOR ÓPTICO MANTÉM O BRANCO MAIS BRANCO. PREPARA A ÁGUA PARA UMA MELHOR CONDIÇÃO DE LAVAGEM. CORANTE DA COR AO PRODUTO. FRAGRÂNCIA QUE DEIXA AS ROUPAS COM CHEIRO DE LIMPEZA. CARGA SAIS INORGÂNICOS QUE PROPORCIONAM A MISTURA DOS INGREDIENTES C/ ÁGUA. EMBALADOS EM CAIXAS DE 1 KG.					
82	SABONETE EMBALAGENS NÃO INFERIORES A 90G CADA, COM ORIGEM 100% NATURAL, ALTERNADAS MENSALMENTE DENTRE AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: SABÃO BASE, LANOLINA, ACIDO CÍTRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRIL HIDROXIHIPOCINAMATO, DTPA, EHDP, DIOXIDO DE TITANIO E PERFUME. OU SABONETE SABAO BASE, OLEO DE OLIVA, ACIDO CITRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRIL HIDROXIHIPOCINAMATO, DTPA, EHDP, DIOXIDO DE TITANIO, PERFUME E PIGMENTO. OU SABONETE SABAO BASE, EXTRATO DE LEITE E ROSA, ACIDO CITRICO, DIPA, EHDP, DIOXIDO DE TITANIO E PERFUME.	505	UN			
83	SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO.	780	LT			
84	SACO DE LIXO 100 L SACO PLÁSTICO REFORÇADO PRETO PARA LIXO DE 100 LITROS. CONFECCIONADO EM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE. PACOTE NAO INFERIOR A 5 KG	6537	KG			
85	SACO DE LIXO 60 L SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60L. SACO PLÁSTICO DE 60 LITROS PRETO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE. PACOTE NAO INFERIOR A 1 KG	2923	KG			
86	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L TAMANHO 12 SACO PLÁSTICO RECICLADO PRETO PARA LIXO, DE 100 LITROS, DE DIMENSÕES 90 X 1,15 X 1,2 (MEDIDAS: BOCA/CM X ALTURA/M X ESPESSURA/ MICRAS) PACOTE NÃO INFERIOR A 5 KG.	300	KG			
87	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L TAMANHO 14 SACO PLÁSTICO RECICLADO PRETO PARA LIXO, DE 100 LITROS, DE DIMENSÕES 90 X 1,15 X 1,4 (MEDIDAS: BOCA/CM X ALTURA/M X ESPESSURA/ MICRAS) PACOTE NÃO INFERIOR A 5 KG.	580	KG			
88	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 14L SACO PLÁSTICO DE 14 LITROS PRETO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE. PACOTE NÃO INFERIOR A 1 KG	30	KG			
89	SACO PLASTICO PARA LIXO 20 LITROS BRANCO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, DE 20 LITROS, BRANCO, DE DIMENSÕES 40X50X0,6 (MEDIDAS: BOCA/CM X ALTURA/CM X ESPESSURA/ MICRAS). PACOTE NÃO INFERIOR A 1 KG.	500	KG			
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20L SACO PLÁSTICO DE 20 LITROS PRETO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE. PACOTE NÃO INFERIOR A 1 KG	1421	PT			
91	SACO PLASTICO PARA LIXO 30L SACO PLÁSTICO DE 30 LITROS PRETO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE. PACOTE NÃO INFERIOR A 1 KG	1376	PT			
92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40L. SACO PLÁSTICO DE 40 LITROS PRETO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE. PACOTE NAO INFERIOR A 1 KG	1621	PT			
93	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60L - 011.001.088 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, DE 60 LITROS, DE DIMENSÕES 60X90X1,0 (MEDIDAS: BOCA/CM X ALTURA/CM X ESPESSURA/ MICRAS). PACOTE NÃO INFERIOR A 1 KG.	500	KG			
94	SAPONÁCEO COM DETERGENTE COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CREMOSO, CONTENDO NO MÍNIMO 300ML, FRAGRÂNCIA PINHO, LIMÃO OU LAVANDA, RECEPIENTE DE 300ML.	786	UN			
95	SHAMPOO LÍQUIDO PARA VEICULO	300	LT			
96	SODA CAUSTICA SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 96-98%. POTE PLÁSTICO NÃO INFERIOR A 1 KG.	235	P			
97	TAPETE CAPACHO EM FIBRA VINÍLICA, SUPERFÍCIE 100% POLIESTER E BASE EMBORRACHADA LATEX ANTI-DERRAPANTE, TEXTURA BOUCLÊ (CANELADO), QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS, LAVÁVEL, NA COR GRAFITE. MEDIDA APROX: 0,40M X 0,60M.	76	UN			
98	TAPETE CAPACHO EM FIBRA VINÍLICA TAPETE CAPACHO EM FIBRA VINÍLICA, SUPERFÍCIE 100% POLIESTER E BASE	69	UN			



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



	EMBORRACHADA LÁTEX ANTI-DERRAPANTE, TEXTURA BOUCLÉ (CANELADO), QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS, LAVÁVEL, NA COR GRAFITE. MEDIDA APROX: 0,40M X 0,60M.					
99	TOALHA DE PAPEL C2 ROLOS TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 50 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	1062	UN			
100	VASSOURA CAIPIRA ARTESANAL VASSOURA CAIPIRA ARTESANAL. CABO: 1,20M, LARGURA MÍNIMA DA PALHA NA BASE: 35CM, ALTURA MÍNIMA DA BASE AO CABO: 50CM, PESO MÍNIMO DA PALHA: ENTRE 600 E 800 GRAMAS, CONTENDO DUAS AMARRAÇÕES NO MÍNIMO.	2038	UN			
101	VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON SIMPLES, BASE DE MADEIRA COM APLICAÇÃO DE METAL MEDINDO 240 MM DE COMPRIMENTO, CERDAS SINTÉTICA DE 170 MM.	457	UN			
102	VASSOURA DE PELO VASSOURA COM PELO DE 30CM, BASE DE MADEIRA SINTÉTICA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA 120CM.	364	UN			
103	VASSOURA GARI PIAÇAVA - 011.001.113 VASSOURA GARI PIAÇAVA 40 CM 56 FUROS	11	UN			
104	VASSOURA PIAÇAVA VASSOURA DE PIAÇAVA. Nº05. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20CM. SINTÉTICA INDUSTRIAL, CERDAS RÍGIDAS DE PIAÇAVA NATURAL.	189	UN			
105	VASSOURA PLÁSTICA VASSOURA PLÁSTICA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, MADEIRA E GRAMPO DIMENSÕES DAS CERDAS NÃO INFERIORES A: 31,5 X 19 X 6,5 CM.	9	UN			
106	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA CEPA PLÁSTICA 60CM	30	UN			

## Dados Bancários da proponente (para fins de pagamento):

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_ **Número da conta:** \_\_\_\_\_

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 068/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.**

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**Sob as penas da Lei, DECLARA** que:

1. *Cumpra todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.
2. Até a presente data inexistem *fatos impeditivos para sua habilitação*, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



4. Não possui servidor público no quadro da empresa.
5. Seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Monte Sião / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.
6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.
7. Todas as informações já prestadas e que vier a prestar são verídicas, ciente das penalidades penais e civis na prática de prestar falsas informações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 068/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.**

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREGOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 068/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, nº 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico - **PP 021/2022**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicada(s) nos itens abaixo, conforme homologação em / /2022, doravante denominada(s) FORNECEDOR(S), tem entre si, justo e avençado a presente Ata que terá efeito de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, nos termos da Lei Municipal nº 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e do edital do Processo Licitatório - **PRC 068/2022**, ao Registro de Preços - **RP 020/2022**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição, nas condições estabelecidas no ato convocatório;

1.1. Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede social a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF: \_\_\_\_\_.

#### **Itens e valores unitários:**



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 021/2022 – RP N.º 020/2022, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	...	...	...			

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Monte Sião / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original. 4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS**

### **5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):**

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser conforme necessidade da Diretoria solicitante, que emitirá a competente da Ordem de Fornecimento (OF).

### **5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:**

5.2.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 8.1.1, no(s) endereço(s) indicado pela Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Industria, Comercio, Turismo e Cultura, Obras Urbanas e Rurais, de Promoção e Assisência Social, de Saúde e de Serviços Urbanos no ato da solicitação.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3 - Os produtos deverão ser entregues fracionados, conforme a necessidade do Município e deverão estar de acordo com a Tabela e os Registros dos produtos apresentados no momento da licitação, e ter validade mínima de acordo o prescrito pelo fabricante, a ser verificado no dia de entrega dos mesmos;

5.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.2.5. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

5.2.6. Entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº, Bairro dos Alves, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

5.2.7. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

5.2.8. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

6.1. A Contratada fica ciente que por se tratar de registro de preços, não haverá acréscimos e o município não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

### 8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem entregues.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em Tabela apresentado na Sessão.

8.1.9.1. *Quando for observado que o produto que não condiz com o especificado, o mesmo será recusado.*



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



- 8.1.10. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;
- 8.1.11. Entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº, Bairro dos Alves, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;
- 8.1.12. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;
- 8.1.13. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

## 8.2. Da Contratante:

- 8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- 8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

## CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

### 9.1. Das Sanções Administrativas:

- 9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Monte Sião / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.
- 9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 9.1.3. Pelo atraso ou demora injustificada, de até 05 (cinco) dias consecutivos, além do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da Ata. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 05 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o e



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.5. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao(s) produto(s) entregue(s), aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da Ata por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata de Registro de Preço e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.6. Produtos entregues em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da Ata. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.7. Pela inexecução total ou parcial do Contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.1.8. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

9.1.9. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

9.1.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município ([www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)).

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



- 10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
- 10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou
- 10.1.7. Houver pedido da Registrada.
- 10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se **solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.**
- 10.1.7.2. **A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.**

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias dos Recursos transferidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e Recursos Próprios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, **independente de transcrição.**

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal n.º. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal n.º 8.247, de 04/01/2021 e Portaria n.º 003, de 27 de agosto de 2021 e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Monte Sião / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

Monte Sião, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**JOSÉ POCAI JÚNIOR**

Prefeito Municipal

## FORNECEDORES

Razão Social

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 – \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

2 – \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 068/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.**

CONTRATO N.º XXXX/2022

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO / MG E A EMPRESA \*\*\*\*\*.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, contratado a presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º. 068/2022, na modalidade Pregão Eletrônico N.º. 021/2022 – Registro de Preços N.º 020/2022, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e Portaria nº 003, de 27 de agosto de 2021; e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/ MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica ciente que por se tratar de registro de preços, não haverá acréscimos e o município não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

### 4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser conforme necessidade da Diretoria solicitante, que emitirá a competente da Ordem de Fornecimento (OF).

### 4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) endereço(s) indicado pela Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Educação e Esportes, de Industria, Comercio, Turismo e Cultura, Obras Urbanas e Rurais, de Promoção e Assisência Social, de Saúde e de Serviços Urbanos no ato da solicitação.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3 - Os produtos deverão ser entregues fracionados, conforme a necessidade do Município e deverão estar de acordo com a Tabela e os Registros dos produtos apresentados no momento da licitação, e ter validade mínima de acosndo com o prescrito pelo fabricante, a ser verificado no dia de entrega dos mesmos;

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

4.2.4. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

4.2.5. Entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº, Bairro dos Alves, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

4.2.6. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

4.2.7. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

5.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos produtos até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias dos Recursos transferidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e Recursos Próprios.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

### 9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem entregues.

9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em Tabela apresentado na Sessão.

9.1.9.1. **Quando for observado que o produto que não condiz com o especificado, o mesmo será recusado.**

9.1.10. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

9.1.11. Entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº, Bairro dos Alves, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

9.1.12. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

9.1.13. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

## 9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

### 10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Monte Sião / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



10.1.3. Pelo atraso ou demora injustificada, de até 05 (cinco) dias consecutivos, além do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da Ata. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 05 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o e imputado à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.5. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao(s) produto(s) entregue(s), aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da Ata por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata de Registro de Preço e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.6. Produtos entregues em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da Ata. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.7. Pela inexecução total ou parcial do Contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.8. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

10.1.9. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

10.1.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.3.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município ([www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram este Contrato o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, **independente de transcrição**.

11.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e Portaria nº 003, de 27 de agosto de 2021 e demais normas aplicáveis.

11.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O foro da Comarca de Monte Sião / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, e a Administração o fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na legislação pertinente.

**JOSÉ POCAI JÚNIOR**

Prefeito Municipal

## **FORNECEDOR**

Razão Social

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 – \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

2 – \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 068/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA PARA AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG**

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, por

intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,

portador(a) da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Micro Empreendedor Individual (     ),

Microempresa (     ) ou

Empresa de Pequeno Porte (     ) nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Aviso de Licitação. Abertura de PE 021/2022, Registro de Preços 020/2022, PRC 068/2022, tipo menor preço por item, modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, para registro de preços para eventual e futura aquisição de materia de limpeza para as Diretorias, far-se-á no dia 16/05/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br) ou de 2ª a 6ª Feira, das 10 às 16 horas, a Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel.: (35)3465-4793. JOSÉ POCAI JÚNIOR – Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Retificação do Edital correspondente ao Processo de Licitação PRC nº. 068/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2022, Registro de Preços 020/2022, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião em 29 de abril de 2022 em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 29 de abril de 2022.

**ANDYARA MARIA CAMPOS SILVA**  
Assessora de Gabinete